

TERMO DE REFERÊNCIA 05/2023**COTAÇÃO DE PREÇOS****MENOR PREÇO GLOBAL****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH – HELNSN****SAQUAREMA/RJ****1.0 DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para serviços médicos em regime de pessoas jurídicas em atendimento as necessidades do Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, em Saquarema/RJ, localizado à Rua Manoel Domingos dos Santos, nº 725, Barreira, conforme condições constantes no presente termo e seus anexos.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

O HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH - HELAGOS está localizado na Rua Manoel Domingos dos Santos s/nº, Bacaxá, Saquarema, Região da Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro. Caracteriza-se como Unidade Hospitalar para atendimento à população do seu município assim como de outros municípios.

A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertada, sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde. Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, contexto este que imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Assim sendo, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço.

Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a Administração Pública.

Outro aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade na substituição dos profissionais médicos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais médicos podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde.

3.0. DO ESCOPO DOS TRABALHOS:

3.1. A CONTRATADA deverá oferecer a assistência à saúde em regime ambulatorial e de internação hospitalar, sob regulação da SES/RJ, compreendendo o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial à sua internação hospitalar, passando pela alta hospitalar até o seguimento ambulatorial pós-alta, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas indicadas.

3.2. Os procedimentos pretendidos são:

3.2.1 A prestação de serviços médicos deverá ser ofertada durante os 7 (sete) dias da semana, da seguinte maneira:

PERFIL PROFISSIONAL	QUANTIDADE	horas/semana
Coordenador CIHDOTT	1	40 Horas
Médico Ginecologista clínica / enfermaria	1	24 Horas (SEM)
Médico Ginecologista clínica / enfermaria	1	12 Horas (SEX)
Médico Ginecologista clínica / enfermaria	1	24 Horas (SEX)
Médico Ultrassonografista	1	24 Horas (FDS)
Médico Ultrassonografista	1	24 Horas (SEX)
Médico Ultrassonografista	1	24 Horas (FDS)
Médico Ultrassonografista	4	24 Horas (SEM)
Médico Urologista	1	24 Horas (SEM)

a) O total de horas/semana de serviços médicos a serem contratados é de 292 (duzentos e noventa e dois) horas.

b) Todos os profissionais médicos deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina.

c) Inclui-se na prestação do serviço a utilização de quaisquer equipamentos diagnósticos necessários para a realização da assistência.

d) São deveres do Profissional Médico: a. Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade;

e) Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

- f) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;
- g) Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- h) Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- i) Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas do Centro de Triagem;
- j) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- k) Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
- l) Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades.

3.3 A prestação dos serviços será realizada nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, sem interrupção.

3.4 DO PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.4.1 O prazo para início dos serviços será no máximo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

3.4.2 A critério da Contratante, os serviços poderão ser iniciados em etapas.

3.5 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as respectivas notas fiscais mensais relatório referente ao período de prestação dos serviços, incluindo procedimentos realizados, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas, contendo apontamentos quanto ao cumprimento de suas efetivas cargas horárias.

3.5.2. A Contratante deverá formalmente receber cada um dos relatórios, mediante protocolo, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, para liquidação mensal.

3.5.3. A CONTRATADA receberá pelos serviços médicos executados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

4.1. MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o critério, a saber:

4.1.1. Entende-se por MENOR PREÇO GLOBAL, quando as duas partes designam um só preço global para a execução de todos os serviços referentes ao escopo considerado, sem restrição nem reservas de nenhuma espécie, em conformidade com as normas do ofício;

4.1.2. Fica entendido que quaisquer que sejam os erros, imprecisões ou omissões que possam constar das peças contratuais, a PROPONENTE que vier a ser contratada continuará obrigada a concluir todos os trabalhos do escopo, pelo preço global acertado entre as partes.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail para cotacoes@imapssaude.org, até as 17h (dezessete horas), do dia 18/08/2023. As propostas recebidas terão o seu recebimento atestado pelo IMAPS, através de respostas ao respectivo e-mail. A proposta deverá ser ratificada pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da confirmação de recebimento da proposta pelo IMAPS. Caso a proposta não seja ratificada, será considerada imediatamente sustada.

5.1.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

I. Apresentar a Carta Proposta na forma do Anexo I;

II. Apresentar a comprovação de sua habilitação técnica para o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação do Cartão de CNPJ com CNAE 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; e com “Data de Abertura” não inferior há 5 (cinco) anos;

III. Apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Estadual, da sede da CONTRATADA;

c) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Municipal, da sede da CONTRATADA;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - TST;

IV. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com identificação da CONTRATADA e seu CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

V. Apresentar os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, unitários e globais, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento;

VI. Informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos;

VII. Informar, obrigatoriamente, na proposta a data de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma;

VIII. Subscrever o compromisso de iniciar a prestação dos serviços a partir da emissão de ordem de compra, a qual deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias corridos a serem contados a partir da assinatura do contrato.

6.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Ressalvadas eventuais circunstâncias imprevistas, o pagamento deverá ser feito no mês subsequente à prestação dos serviços, da seguinte forma: a CONTRATADA deverá, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, emitir a respectiva Nota Fiscal de serviços, com o detalhamento dos serviços prestados, através de relatório específico, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE mediante assinatura da respectiva Nota Fiscal. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada. O pagamento ficará condicionado ao envio, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Estadual, da sede da CONTRATADA;
- c) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Municipal, da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - TST;
- f) Comprovante de pagamento de salários e recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em favor ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE – INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE - IMAPS, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.812.333/0001-20, sendo obrigatório constar no descritivo.

da nota: (a) o mês em que os serviços foram prestados; (b) o contrato público a que se referem, neste caso, o Contrato de Gestão nº 003/2022; e (c) os dados da conta bancária para pagamento.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a)** acompanhar, fiscalizar, a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b)** efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste Edital e nos termos do Contrato a ser firmado obrigatoriamente entre as partes;
- c)** proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- d)** solicitar, periodicamente, a regularização do cadastro da contratada junto ao SICAF, para que sejam efetuados os respectivos pagamentos;
- e)** prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- f)** aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- g)** notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h)** proceder ao rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
- i)** permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviço.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Prestar os serviços, objeto deste procedimento por prazo indeterminado, porém adstritos à vigência do Contrato de Gestão nº 003/2022, firmado com a SES/RJ, a serem iniciados a partir da assinatura do contrato, conforme o que foi subscrito na proposta e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- b)** Prestar os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos.

- c) Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e crianças, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.
- d) Realizar avaliação para realização de procedimentos, cirurgias eletivas e de urgência, conforme demanda.
- e) Atender a familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.
- f) Manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços. Tais registros deverão ser colocados à disposição da direção das unidades e da Contratante quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.
- g) Elaborar mensalmente e disponibilizar até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência a escala dos profissionais designados para a prestação dos serviços em formato aberto, digital e editável.
- h) Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos sob sua gestão.
- i) Atender à solicitação da Contratante para eventual substituição de profissional médico, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.
- j) Cadastrar seus profissionais no CNES para execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços.
- k) Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes.
- l) Participar de eventuais mutirões realizados pela unidade, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes.
- m) Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.
- n) Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.
- o) Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

- p) Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
- q) Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços.
- r) Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou da Contratante, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da Contratante.
- s) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando à Fundação Saúde relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente. O controle da pontualidade também deve ser exercido com o intuito de evitar horas extraordinárias à jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados.
- t) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação.
- u) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- v) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- w) Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.
- x) Permitir a realização, pela Contratante, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.
- y) Apresentar o alvará de funcionamento e licença sanitária, bem como inscrição atualizada junto ao CNES do SUS e outros que se fizerem necessários.

- z) Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados.
- aa) Informar imediatamente à Contratante quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.
- bb) Emitir em papel timbrado com identificação da Contratante quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em laudos médicos e comunicações externas ou internas.
- cc) Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a Contratante determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.
- dd) Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico pertinentes.
- ee) Indenizar de imediato a Contratante por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.
- ff) Implantar imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido.
- gg) Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Medicina e outros competentes para as funções a serem exercidas.
- hh) Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- ii) Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- jj) Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos da Contratante ou alocado na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA.
- kk) Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

- ll) Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.
- mm) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- nn) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
- oo) Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.
- pp) Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Contratante por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da Fundação Saúde do feito.
- qq) Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Contratante.
- rr) Encaminhar as notas fiscais ao endereço do CONTRATANTE, em nome do próprio CONTRATANTE, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do Contrato de Gestão e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento.
- ss) Encaminhar a Nota Fiscal juntamente com os seguintes documentos:
- i. Certidão de Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);
 - ii. Certidão Negativa de Débitos Municipais (sede da CONTRATADA);
 - iii. Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);
 - iv. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (sede da CONTRATADA);
 - vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - vii. Comprovante de pagamento de salários e recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.
- tt) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

uu) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do hospital onde serão prestados os serviços.

vv) Observações:

i. Caso a CONTRATADA seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela CONTRATANTE, para resguardar a CONTRATANTE dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a CONTRATANTE de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

ii. Caso a CONTRATADA esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela CONTRATANTE, deverá:

- a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
- b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da CONTRATANTE.

iii. É assegurado a CONTRATADA o direito de defesa em qualquer situação acometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamentam os contratos entre empresas privadas.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS:

8.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei 14.133/2021 bem como às penalidades relacionadas abaixo, que poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10%.

8.1.1. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º do art. 156 da Lei 14.133/21.

8.1.2. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos.

9. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

9.1 A garantia dos bens adquiridos deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Ainda assim, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.2 As condições de garantias dos produtos adquiridos serão as mesmas estabelecidas pela Lei nº 8.078/90;

9.3. Em não sendo obedecidos os prazos de reparo estabelecidos pela Lei nº 8.078/90, a CONTRATADA deverá substituir o produto, por outro semelhante, ou superior, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas), sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Cordialmente,

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe – IMAPS
Marcus Perdiz da Silva – Diretor

ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(em papel timbrado da CONTRATADA)

Senhor Diretor Presidente do IMAPS,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o n° _____, sediada na

_____, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência n° _____, cujo objeto é contratação de empresa especializada para

_____, conforme as especificações constantes do Anexo III, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços descritos no Termo de Referência, pelo valor fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____);
2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
3. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros;
4. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo;
5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação;
6. O início da prestação dos serviços estará condicionado à Autorização Expressa do órgão CONTRATANTE do IMAPS, mediante a emissão da respectiva ordem de serviço, não cabendo à CONTRATADA qualquer reembolso, custas, emolumentos, indenizações, taxas, contribuições, impostos, dentre outros, em caso de atraso na autorização dos serviços aqui tratados e/ou da emissão da respectiva ordem de serviço;
7. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, órgão expedidor: _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____;

8. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone: (____) _____ e do e-mail: _____.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da CONTRATADA, com firma reconhecida e carimbo com CNPJ e Endereço)

